



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Contrato 017/2023 - ECONOMIA

PROCESSO Nº 202300004007849 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU-GO - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E A EMPRESA TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada por seu Chefe de Gabinete, nos termos da Portaria de Delegação Nº 114, de 20 de abril de 2023, DOE Nº 24.026 de 24/04/2023, Sr. DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, portador da CI nº 4516429 DGPC/GO e do CPF nº 011.174.661-24, residente e domiciliado em Goiânia – GO, e do outro lado a empresa TESLA ENGENHARIA, REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.491.004/0001-00, com sede à Rua Marechal Castelo Branco Nº 1149 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. PATRICK VINICIUS SILVA, brasileiro, portador da CI nº 6021803 PC/PA e do CPF nº 002.961.332-99 residente e domiciliado em São Pedro da Água Branca - MA, resolvem firmar o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU-GO, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 10/2023, objeto do Processo nº 202300004007849 de 26/01/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU-GO, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo 1º – Os serviços constantes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário** de acordo com este Contrato e seus anexos.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Denominação:	Demolição, Manutenção e Reparação no imóvel onde funciona a Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu-GO, em Porangatu (GO).
Local:	Rua 01, Chácara 56, Setor Leste - Porangatu-GO
Proprietário:	Secretaria de Estado da Economia
Tipo de projeto:	Projeto relacionado a serviço comum de engenharia para reparação e manutenção do imóvel, compreendendo: a) Reparação na cobertura usando estrutura metálica e telha isotérmica; b) Reparação de Calhas e Rufos deteriorados; c) Adequação do layout interno da unidade fiscal; d) Manutenção no pátio externo da unidade fiscal; e) Manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias; f) Reparação dos pisos e revestimentos cerâmicos internos; g) Reparação dos forros existentes; h) Reparação de esquadrias e grades externas; i) Manutenção de trechos com reboco deteriorados; j) Adequação das calçadas externas para acessibilidade e instalação de piso tátil.
Área:	1.589,44 m ²
Autores do Projeto:	Pedro Camargo de Freitas - Arquiteto e Urbanista / Engenheiro Civil
	Sara Brandão e Silva - Engenheira Civil
	Odivanir Pereira Machado - Engenheiro Eletricista

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, despesas de locomoção, alimentação e estadia dos prepostos, transportes e fretes de materiais e insumos, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 1º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Parágrafo 4º – Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

I. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, no que se refere à garantia dos serviços e materiais aplicados, na conservação do patrimônio e instalações existentes das edificações, quaisquer outros danos causados a terceiros, e/ou outros não especificados e que sejam resguardados por força da Lei.

II. Assumir as responsabilidades e obrigações previstas pela Lei Federal no 8.666/1993, que regulamenta licitações e contratos com a Administração Pública, e Lei Estadual no 17.928/2012 e suas alterações posteriores, aplicada a licitações e contratos pertinentes a serviços de engenharia, compras e serviços no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás.

III. Executar todos os serviços de acordo com as boas práticas de execução de serviços no âmbito da engenharia civil, atendendo o que estabelece as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

IV. A CONTRATADA deverá registrar a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o título do profissional que assumirá essa função. O documento que formaliza essa anotação (ART ou RRT) deverá ser entregue à fiscalização dos serviços antes de seu início.

V. A CONTRATADA deverá seguir, rigorosamente, as orientações contidas nos desenhos, memorial descritivo e especificações técnicas, orçamentos e cronograma, para a aquisição de materiais e a execução dos serviços objeto deste Contrato. As dúvidas deverão ser tratadas e sanadas diretamente com a Fiscalização.

VI. A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações da Fiscalização no que se refere a correções de serviços executados com falhas, substituição de materiais não aprovados, substituição de empregado que não possua qualidade técnica para executar os serviços ou que possam embarçar/difícultar a Fiscalização.

VII. A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus na manutenção dos serviços, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VIII. A responsabilidade pela observância da legislação e normatização das esferas estaduais e federais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, será exclusivamente da Contratada.

IX. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços de engenharia, para representá-la na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993.

X. Deverá ser fornecido os Desenhos de Como construído (*AS BUILT*) de todos os serviços executados, indicando os locais exatos de todos os elementos da cobertura e das demais intervenções ocorridas na edificação, que deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão do TRP e será condicionante para a emissão do TRD.

XI. O *AS BUILT* deverá se compor de plantas, memoriais que discriminam os serviços executados e suas especificações detalhadas, além de atender aos requisitos da NBR 14645, vigente. Deverá ser acompanhada da anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho respectivo do profissional que elaborou *AS BUILT*.

XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** deverá seguir e manter operante, durante a execução contratual, o Programa de Integridade nos termos da Lei Estadual nº 20.489/2019.

Parágrafo 7º – Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 07/2017-GAB, de 25 de agosto de 2017, as documentações e programas previstos na relação abaixo, devem ser fornecidos, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada.
02	Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências do órgão.
03	Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada.
04	Cópias dos comprovantes de treinamento de integração com orientações em segurança do trabalho, ministrado aos empregados que irão trabalhar nas dependências do órgão informando os riscos das atividades a serem executadas, bem como a forma de prevenção dos acidentes (lista de presença, certificados ou outra forma de registro).
05	Cópia das Ordens de Serviço Individual de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências do órgão.
06	Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico), máquinas e equipamentos (NR-12), trabalho em altura (NR-35).
07	Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes fornecidos aos empregados que irão trabalhar no órgão.

Parágrafo 8º – Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - SEAD/ GQUAV.

Parágrafo 9º – Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB, de 25 de agosto de 2017, é de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos relacionados abaixo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano, conforme as exigências legais:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Constituir os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme determinações da NR-4 da Portaria 3.214/78 ou conforme necessidade detectada pelo SESMT Público, sendo que neste último caso a aplicação ocorrerá por ocasião da renovação ou aditivo do contrato e será inserida no modelo padronizado aplicável à espécie.
02	Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou indicar um designado, conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78.
03	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE.
04	Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos.
05	Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em

	atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE.
06	Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante.
07	Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 – MTE.
08	Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente.
09	Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados.
10	Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

Parágrafo 10º – O Órgão contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

Parágrafo 11º – O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- I. A **CONTRATANTE** deverá emitir Portaria designando os responsáveis pela Gestão e Fiscalização, assim como, anotar a responsabilidade técnica por essa função junto ao Conselho ao qual o profissional esteja vinculado, CREA ou CAU.
- II. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à Contratada todos os elementos necessários para a compreensão e execução dos serviços, anexos a este Contrato, e sanar quaisquer dúvidas que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.
- III. A **CONTRATANTE** deverá aprovar o cronograma de implementação para a execução dos serviços, propondo adequações (se for necessário), antes do início efetivo dos serviços. A aprovação desse cronograma deverá ser em reunião entre a Fiscalização e o Responsável Técnico pela execução dos serviços, ficando registrado os contatos telefônicos e uma cópia com a Fiscalização/Gestor do Contrato;
- IV. A **CONTRATANTE** deverá realizar a fiscalização da execução dos serviços e dos materiais que serão empregados, conforme previsto na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A Contratante, por meio da Fiscalização, realizará o recebimento parcial dos serviços, momento em que será indicado todas as correções necessárias (se houver). Após as correções dos possíveis defeitos será realizado o recebimento definitivo dos serviços. Em cada uma dessas etapas será emitido documento, pela Fiscalização, que comprove o tipo de recebimento: parcial ou definitivo.

Parágrafo 2º – O Termo de Recebimento Provisório – TRP (ANEXO I-F do Edital) será lavrado pela Contratante na data prevista para a conclusão dos serviços, mediante solicitação formal da Contratada. A Fiscalização deverá realizar vistoria dos serviços e elaborar um relatório contendo todas as “não conformidades” encontradas, assim como, sugerindo as ações para as devidas correções, que será assinado pelo Fiscal que fez a vistoria e pelo Gestor do Contrato. Ao receber o Termo de Recebimento Provisório e houver a comunicação de algum defeito, a Contratada deverá providenciar as devidas correções no prazo fixado no próprio TRP.

Parágrafo 3º – Após as correções das “não conformidades” descritas na vistoria constante do TRP, se for o caso, a Contratada solicitará formalmente ao Gestor do Contrato/Fiscalização a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (ANEXO – III do Edital) deste contrato, que deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação da Contratada. O Contratante deverá tomar posse do local das obras nos 10 (dez) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º – O Termo de Recebimento Definitivo - TRD (ANEXO I-G do Edital) deste contrato, conterà formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir desta data, ou seja, fica entendido e acordado a responsabilidade da Contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o que estabelece a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal. Assim como executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, refazendo o replantio ou substituição de plantas que foram danificadas. O não cumprimento desta determinação implicará na não emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de **R\$ 1.670.354,21 (um milhão seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

Parágrafo 1º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, são:

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO			
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU - GO			
OBRA			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU - GO			
DRF	ENDEREÇO		
PORANGATU	RUA 01, CHÁCARA 56, SETOR LESTE - PORANGATU - GO		
ÁREA EXISTENTE (M²)	ÁREA A CONSTRUIR (M²)		
467,95	103,24		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAI

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORANGATU - GO				
SERVIÇOS PRELIMINARES (CÓDIGO 30691 - COMPRASNET)				
1.	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	M2	4,51	
	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO GOINFRA	M2	154,0	
	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	M2	103,0	
MOBILIZAÇÃO (CÓDIGO 30691 - COMPRASNET)				
2.	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UN	1,00	
DESMOBILIZAÇÃO (CÓDIGO 30691 - COMPRASNET)				
3.	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	UN	1,00	
TRANSPORTE (CÓDIGO 30691 - COMPRASNET)				
4.	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	M3	192,0	
ADMINISTRAÇÃO (CÓDIGO 30715- COMPRASNET)				
5.	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	264,0	
	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	1.320	
	CAFE DA MANHA	RE	1.800	
	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	1.800	
	EPI/PGR/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	571,0	
	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	571,0	
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (CÓDIGO 81037- COMPRASNET)				
6.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	401,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	293,0	
	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M2	359,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	420,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALHA/RUFO EM CHAPA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	37,0	
	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	132,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA/PAINEL PRÉ-FABRICADO COM REAPROVEITAMENTO	M2	172,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M3	46,6	
	DEMOLIÇÃO MANUAL ALVENARIA TIJOLO SEM REAPROVEITAMENTO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M3	11,3	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PILAR EM CONCRETO ARMADO COM TRANSPORTE ATE A CAÇAMBA E CARGA	M3	0,9	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE VIGA EM CONCRETO ARMADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M3	2,4	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO VINÍLICO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M2	394,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO INCLUSIVE RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	14,5	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M2	24,8	
	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M3	35,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO C/ TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	372,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	67,1	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO	M	76,8	
	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6.00 A 10.00 M)	UN	1,0	
	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR OU DUPLO T - REV01	UN	1,0	
	REMOÇÃO MANUAL DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UN	6,0	
	REMOÇÃO MANUAL DE LAVATÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UN	6,0	
	REMOÇÃO MANUAL DE METAL SANITÁRIO (VÁLVULAS/SIFÃO/REGISTROS/TORNEIRAS/OUTROS) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	UN	10,0	
	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	M2	50,0	
	CORTE, DESTOCAMENTO, RETIRADA E REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/ TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	UN	2,0	
	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (CÓDIGO 30693- COMPRASNET)			
	7.	ESCAVACAO MECANICA	M3	151,0
CARGA MECANIZADA		M3	151,0	
INDENIZAÇÃO DE JAZIDA		M3	151,0	
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM		M3KM	151,0	
ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)		M3	11,6	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROF. 2 A 4 M		M3	16,7	
TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM		M3KM	28,3	
ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)		M3	4,0	
REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA		M2	932,0	
APILOAMENTO		M2	932,0	
FUNDAÇÕES / ESTRUTURAS (CÓDIGO 30694- COMPRASNET)				
8.	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	38,0	
	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,9	
	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	21,1	
	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	492,0	
	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	223,0	
	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	197,0	
	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	285,0	
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	468,0	
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,7	
	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	210,0	
	FORMA CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM-VIGA/PILAR U=2V - (OBRAS CIVIS)	M2	58,7	
	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	228,0	
	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	M3	24,0	
	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	1,0	
	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	12.550	
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / REDE LÓGICA (CÓDIGO 30696 - COMPRASNET)			
9.	BRACAIDEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	UN	80,0	

	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	UN	23,0
	ARRUELA LISA D=1/4"	UN	200,0
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UN	6,0
	BUCHA DE NYLON S-8	UN	100,0
	CAIXA METALICA RETANGULAR 4" X 2" X 2"	UN	70,0
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E - 80A	UN	2,0
	CURVA DE INVERSÃO PARA ELETROCALHA 100X50MM	UN	2,0
	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	UN	130,0
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	2,0
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UN	1,0
	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	UN	13,0
	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	UN	6,0
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	39,0
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	100,0
	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	300,0
	EMENDA INTERNA 100 X 150 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU	UN	40,0
	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	M	1.700
	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	M	150,0
	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	M	30,0
	CABO DE COBRE NU 16 MM2 (6,94 M/KG)	M	25,0
	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017	UN	25,0
	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UN	3,0
	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	27,0
	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	4,0
	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	UN	2,0
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	UN	96,0
	LUVA EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 3/4"	UN	80,0
	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,0
	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 25 MM	UN	200,0
	PARAFUSO CABEÇA DE LENTILHA AUTOTRAVANTE 1/4"X19MM ZINCADO	UN	100,0
	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	50,0
	CONDULETE METÁLICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	UN	12,0
	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	UN	200,0
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	UNID.	32,0
	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	UN	2,0
	TÊ HORIZONTAL 100X50MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (ref. Mopa ou similar)	UN	1,0
	TERMINAL DE PRESSAO 16 MM2	UN	20,0
	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	UN	40,0
	TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2	UN	40,0
	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	UN	20,0
	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	13,0
	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	6,0
	INSTALAÇÕES DIVERSAS - ELÉTRICA	UN	1,0
	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 1"	UN	100,0
	ANEL GUIA Nº 02	UN	10,0
	ANILHA PLÁSTICA 2,5 CM	UN	17,0
	ARRUELA LISA D=1/4"	UN	200,0
	BLOCO BER-10 (BLOCO DE ENGATE RAPIDO)	UN	10,0
	BUCHA DE NYLON S-8	UN	100,0
	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	100,0
	CABO TELEFONICO CI-50,10 PARES (USO INTERNO)	M	50,0
	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	4.575
	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA (50 X 50 MM)	UN	20,0
	CAIXA DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA DE EMBUTIR 60X60X12 CM	UN	1,0
	ELETROCALHA PRÉ-ZINCADA, CH. 22, PERFIL "C" COM ABAS 50X50 MM SEM TAMPA	M	75,0
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	120,0
	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017	M	25,0
	JUNÇÃO PARA ELETROCALHA METÁLICA 100MM (Ref. Mopa ou similar)	UNID.	25,0
	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA) PARA RACK 19" 1U	UN	10,0
	PARAFUSO CABEÇA DE LENTILHA AUTOTRAVANTE 1/4"X19MM ZINCADO	UN	200,0
	PARAFUSO P/BUCHA S-8	UN	100,0
	PATCH CORD COMPRIMENTO DE 1,50 M - CAT.6	UN	126,0
	PATCH PANEL PADRÃO 19" CAT. 6, COM 24 PORTAS	UN	3,0
	PORCA SEXTAVADA DIAMETRO 1/4"	UN	200,0
	RACK FECHADO DE PISO COM PORTA EM ACRÍLICO - 24 U'S	UN	1,0
	REGUA COM 8 TOMADAS	UN	1,0
	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO D=3/4"	UN	28,0
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 mpbs + 2P10-100-1000 BT	UNID.	2,0
	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	UN	1,0
	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11	UN	200,0
	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UN	63,0
	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	15,0
	INSTALAÇÕES DIVERSAS - REDE LÓGICA	UN	1,0
	10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (CÓDIGO 30698 - COMPRASNET)		
	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	UN	7,0
	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	UN	7,0

VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	UN	10,0
VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	UN	1,0
CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	11,0
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	11,0
ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO SANITÁRIO	UN	11,0
PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	UN	11,0
CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	UN	10,0
LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA	UN	1,0
FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,0
LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	UN	11,0
SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	UN	11,0
TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UN	11,0
VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	UN	11,0
TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UN	1,0
SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" METAL	UN	1,0
VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	UN	1,0
CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	1,0
CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	UN	1,0
PORTA TOALHA HASTE LONGA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	UN	1,0
SABONETEIRA EM METAL / ACABAMENTO CROMADO	UN	1,0
TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO	UN	1,0
SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UN	1,0
VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	UN	1,0
TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UN	1,0
TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UN	3,0
REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	10,0
REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	UN	1,0
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	146,0
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	M	32,0
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	UN	1,0
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	UN	3,0
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	UN	11,0
LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	22,0
LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UN	11,0
BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	UN	12,0
JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UN	51,0
JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM (1")	UN	2,0
JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	UN	30,0
TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UN	20,0
TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM	UN	3,0
UNIAO SOLDÁVEL DIAMETRO 25 mm	UN	20,0
UNIAO SOLDÁVEL DIAMETRO 32 mm	UN	6,0
ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	2,0
SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	2,0
CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	UN	7,0
CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	UN	2,0
CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	UN	9,0
CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	UN	1,0
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	UN	10,0
JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL 40 MM	UN	7,0
JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL 50 MM	UN	1,0
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	UN	9,0
JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	UN	2,0
JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	UN	3,0
JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM (ESGOTO)	UN	1,0
LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	UN	10,0
LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	UN	10,0
TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	M	24,0
TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	M	30,0
TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	M	90,0
LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1,0
CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 50 MM (ESGOTO)	UN	10,0
JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	UN	10,0
TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	M	30,0
TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM (ESGOTO)	UN	10,0
HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO =1,5 A 3 M3	UN	1,0
KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	UN	1,0
CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	1,0
TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	UN	1,0
CAIXA DE GORDURA 600 L. CONCRETO PADRÃO GOINFRA IMPERMEABILIZADA	UN	1,0
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	UN	1,0
CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	UN	1,0
JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UN	69,0
LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	17,0
TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	UN	2,0
TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	86,0
RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	86,0

	CONDUTOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº22, E-0,7MM - DIAM. 100MM	M	64,8
	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/201	M	14,0
	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	10,0
	CAIXA DE AREIA 60X60CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO GOINFRA	UN	9,0
	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	19,3
	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM	M	80,4
	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	M2	11,6
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS (CÓDIGO 30699 - COMPRASNET)		
	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M2	256,1
	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS	M2	189,1
	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	1,0
	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	9,2
11.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/202	M2	285,1
	PLACA CIMENTÍCIA E=10MM, PARA FECHAMENTO DE FACHADA (1 LADO/FACE), JUNTAS APARENTES, FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA, EXCLUSIVE ESTA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	91,8
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	99,2
	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	M	50,0
	COBERTURA (CÓDIGO 30705 - COMPRASNET)		
	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	739,1
12.	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	M	25,6
	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M	72,4
	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	125,1
	ESQUADRIAS (CÓDIGO 30706 - COMPRASNET)		
	PORTA DE ENROLAR C/FERRAGENS	M2	35,8
	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	4,4
	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO DE CORRER 02 FOLHAS DE VIDRO C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	27,6
	PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA CHAPA 14 PT-4 C/FERRAGENS	M2	6,3
	PORTÃO DE CORRER E ABRIR CONJUGADO PT-8 C/FERRAGENS	M2	12,6
	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM CHAPA METÁLICA PF-1 C/FERRAGENS	M2	7,9
	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM CHAPA DE AÇO PARA SANITÁRIO PF-10 C/FERRAGENS	M2	4,3
13.	PORTA DE CORRER DE 02 OU 04 FOLHAS DE VIDRO (METADE FIXA/METADE MÓVEL) C/BASCULA SUPERIOR PF-7/PF-8 C/ FERRAGENS	M2	17,6
	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	5,0
	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	1,0
	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	16,0
	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	M2	6,6
	CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL C-1	M	5,4
	GUARDA CORPO / TUBO INDUSTRIAL GCS-1	M2	27,8
	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	M2	49,7
	ACABAMENTOS (CÓDIGO 30709 - COMPRASNET)		
14.	CHAPISCO COMUM	M2	1.506
	EMBOÇO PARA REBOCO FINO (1CALH:4ARML+100kgCI/M3)	M2	305,1
	REBOCO - 1CI:3 ARML - (BASE P/TINTA EPOXI / OUTROS)	M2	1.133
	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	305,1
	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	M2	164,1
	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS MOLHADAS, ESPESSURA DE 12,5 MM	M2	49,7
	TABICA PARA FORRO DE GESSO COMUM	M	506,1
	FORRO DE GESSO COMUM	M2	422,1
	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	140,1
	LASTRO DE BRITA PARA PISO - (OBRAS CIVIS)	M3	4,2
	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	437,1
	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	M	267,1
	PISO LAMINADO COM CONCRETO USINADO 20MPA E=7 CM	M2	62,5
	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	322,1
	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/202	M2	455,1
	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) - 6 CM PRE-FABR.FCK 18 MPA	M2	310,1
	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M2	28,5
	MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X30X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	M	8,8
	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	M	76,8
	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	UN	33,0
	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO PARA SANITÁRIO REF.: (819 IMAB/719 LA FONTE) OU EQUIV.	UN	4,0
	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	UN	3,0
	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	UN	3,0
	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	M2	581,1
	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	878,1
	PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/SELADOR	M2	439,1
	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	M2	439,1
	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	753,1
	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	M2	333,1
	EMASSAMENTO ACRÍLICO 1 DEMÃO EM PAREDE	M2	83,8
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	471,1
	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	M2	471,1
	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	M2	427,1

	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTRUTURA METALICA 2 DEMAOS	M2	1.173
15.	SERVIÇOS FINAIS (CÓDIGO 33927 - COMPRASNET)		
	LETRA CAIXA CHAPA GALVANIZADA PINTADA COLOCADA	M	8
	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	1.589
OBS: Os quantitativos de materiais das instalações hidrossanitárias, elétricas e especiais são fornecidos pelos profissionais responsáveis pelos respectivos projetos.		Valor total	
		Valor BDI	
VALOR TOTAL (R\$)			

Parágrafo 2º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº 2023.17.01.04.122.1016.2309.04, fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 00011, no valor de R\$ 1.670.354,21 (um milhão seiscentos e setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), emitida em 22/05/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Para demonstrar o planejamento de execução dos serviços, dentro do prazo previsto no Edital, a **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação pelo Gestor do Contrato o Cronograma de Implementação dos Serviços (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades.

Parágrafo 2º – Após a emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** terá prazo de 10 (dez) dias para iniciar a execução dos serviços, sendo que esse prazo não será acrescido ao prazo total de execução dos serviços. Para tanto, a **CONTRATANTE** dará a posse do local dos serviços à **CONTRATADA** dentro desse prazo de 10 (dez) dias, tais atividades devem ser definidas e registradas, gerando um documento que orientará a execução total dos serviços.

Parágrafo 3º – O cronograma físico de implementação deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura e outorga do contrato. Caso não ocorra nenhum fato superveniente que demonstre a necessidade de novo prazo para a conclusão dos serviços, não haverá a necessidade de atualização desse Cronograma.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá submeter ao Gestor/Fiscal do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total de serviços executados até a data, previamente definida entre as partes, deduzindo os totais dos serviços acumulado certificados até a medição anterior (se houver). O Gestor do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de certificado específico.

Parágrafo 5º – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, que poderá excluir item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

Parágrafo 6º – O pagamento deverá ocorrer considerando os valores certificados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificação, mediante a apresentação de faturas/notas fiscais com a determinação dos valores dos serviços executados apurados em medições mensais. Os pagamentos devem ser orientados conforme cronograma físico-financeiro, anexo I deste contrato, que poderá ter alterado o valor de suas parcelas, desde que não modifique o valor final contratado.

Parágrafo 7º – O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços de Engenharia emitido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou pessoa designada pela **CONTRATANTE** como tal.

Parágrafo 8º – O pagamento da primeira parcela do Valor do Contrato ficará condicionada à apresentação dos seguintes comprovantes, cuja taxas deverão ser pagas pelo Contratado:

- 1- Registro dos serviços de engenharia no CREA ou CAU;
- 2- Certificado de matrícula referente aos serviços de engenharia junto ao INSS (CEI); e
- 3- Pagamento da ART/RRR do Responsável Técnico.

Parágrafo 9º – O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega do seguinte documento:

- a) Certidão negativa da matrícula do Cadastro Específico do INSS (CEI).

Parágrafo 10º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado nos parágrafos 6º e 7º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 11º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e jurídica deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da ECONOMIA/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 12º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 13º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

EM – Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N – Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp – Valor da parcela em atraso;

I – IPCA anual acumulado (Índice de preços ao consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

Parágrafo 14º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o INCC (FGV) como índice de reajustamento.

Parágrafo 15º – Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses, as parcelas do cronograma físico-financeiro que ultrapassem esta periodicidade serão reajustados, tomando-se como data base a data limite para apresentação da proposta no certame licitatório. Durante a vigência do Contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassem o período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo 16º – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$M = V (I/10)$, onde:

M – Valor reajustado das parcelas remanescentes;

V – Valor inicial das parcelas remanescentes;

I – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a tabela que deu origem ao orçamento.

IO – Índice referente ao mês da data base da tabela que deu origem ao orçamento.

Parágrafo 17º – Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma físico-financeiro, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

- a) Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- b) Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

II. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

Parágrafo 18º – Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da Administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

Parágrafo 19º – O requerimento da Contratada para aplicação do reajuste em sentido estrito deverá conter todas as informações necessárias (preferencialmente elaborado em planilha descritiva) para que a Administração Pública possa deliberar acerca do pleito, com a maior celeridade possível.

Parágrafo 20º – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou Apostilamento contratual e contemplará a variação do índice setorial previsto no Parágrafo 14º.

Parágrafo 21º – O primeiro reajustamento apenas poderá ocorrer após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta. Daí em diante, os reajustes subsequentes somente poderão incidir após decorridos novos doze meses da data em que a anterior correção produziu seus efeitos.

Parágrafo 22º – O reajuste será precedido, obrigatoriamente, de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial de cálculo.

Parágrafo 23º – Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da ECONOMIA é nº 01.409.655/0001-80.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – Os serviços contratados serão executados de acordo com o Memorial Descritivo, Desenhos Técnicos dos Projetos, Planilhas Orçamentárias, seguindo rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Normas Técnicas Internacionais onde houver lacunas nas normas nacionais.

Parágrafo 2º – Em caso de divergência na interpretação dos Desenhos dos Projetos, Memorial Descritivo e/ou omissões, deverá ser consultada a Fiscalização que definirá o procedimento correto a ser executado.

Parágrafo 3º – Os critérios para a conferência das medições apresentadas pela Contratada será o mesmo utilizado na fase de levantamento das quantidades, conforme documento elaborado e publicado pela GOINFRA, ([Normas e Critérios de Orçamento](#)).

Parágrafo 4º – Os critérios objetivos para a medição e pagamento da administração local devem ser proporcionais à execução financeira dos serviços de engenharia, não devendo utilizar um valor mensal fixo, evitando que ocorram desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas de prazo de execução contratual, conforme orientação do Acórdão TCU 2.622/2013-Plenário.

Parágrafo 5º – Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço referencial a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, conforme orientação do Acórdão 2.622/2013-Plenário.

Parágrafo 6º – O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela **CONTRATANTE**, responsável pela supervisão da execução dos Serviços de Engenharia e pela administração do Contrato, ou qualquer outra pessoa indicada pelo Contratante, e notificado ao **CONTRATADO**, para atuar como Gestor do Contrato, podendo inclusive acumular a função de Fiscal dos Serviços de Engenharia.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** deverá alertar com antecedência quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam:

- I. Afetar adversamente a qualidade dos serviços de engenharia;
- II. Aumentar o Preço Contratado;
- III. Provocar atraso na execução dos serviços de engenharia.

Parágrafo 8º – O Gestor do Contrato poderá solicitar ao **CONTRATADO** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no preço do contrato e na data prevista para a conclusão. A **CONTRATADA** deverá cooperar na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, como condição de validade deste, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo 2º – Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Parágrafo 3º – Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia ou fiança-bancária, conforme faculta o art. 56 da Lei 8.666/1993, tais instrumentos deverão ter caráter incondicional e serem pagáveis à vista e em primeira solicitação.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor Contratado após assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no Parágrafo 1º.

Parágrafo 5º – Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Multas punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- III. Prejuízos diretos causados à Contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

IV. Pagamento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 6º – A garantia será levantada até 30 (trinta) dias consecutivos, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, contada da data do recebimento definitivo dos serviços de engenharia.

Parágrafo 7º – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

I. Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

II. Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

III. Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS decorrentes da contratação;

IV. Inexistência de reclamatória trabalhista dos empregados lotados nas dependências da **CONTRATANTE**, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista.

V. Satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo 8º – A **CONTRATADA** deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**.

Parágrafo 9º – Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo 2º – Nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo 3º – Sem prejuízo do expresso no parágrafo 1º acima, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar o atraso na execução do objeto;

V. não manter a proposta;

VI. falhar na execução do contrato;

VII. fraudar a execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo;

IX. declarar informações falsas; e

X. cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no parágrafo 1º, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no parágrafo 3º a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo 4º – As sanções previstas nesta cláusula décima primeira poderão ser aplicadas juntamente às do parágrafo 3º alínea b).

Parágrafo 5º – Nos termos do Decreto 168/2022-GAB/PGE, os efeitos de fortuita sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar estarão restritos ao âmbito do ente federado sancionador.

Parágrafo 6º – Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

Parágrafo 7º – Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETARIA DA ECONOMIA,

Pela **CONTRATANTE**:

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO

Chefe de Gabinete, Portaria Nº 114, de 20 de abril de 2023, DOE 24.026 de 24 de abril de 2023

Pela **CONTRATADA**:

PATRICK VINICIUS SILVA

Tesla Engenharia, Reformas e Construções LTDA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK VINICIUS SILVA, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 29/05/2023, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48003822** e o código CRC **399A0475**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B - SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900
- (62)3269-2068.



Referência: Processo nº 202300004007849



SEI 48003822